



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiro"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025**

**PROCESSO N.º 121/2025**

**EDITAL N.º 55/2025**

**CONTRATADA: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ N.º 39.556.276/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025**

**DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**VALOR: R\$ 698,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, com endereço na AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, n.º 676, Maracá, GUAÍRA/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, portador da matrícula funcional n.º 4345, o qual veio a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, a Senhora **MONIZE ROCHA TANIGUTI**, Diretora de Administração e Planejamento, pelo Decreto n.º 7220 de 22 de Julho de 2024, publicada no DOM de 23 de julho de 2024, matrícula funcional n.º 1505 doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE** e

#### **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 39.556.276/0001-96, estabelecida em Rua 34, n.º 1861, Rios, BARRETOS/SP, CEP 14.783-211, e-mail [superfacilpedidosecontratos@outlook.com](mailto:superfacilpedidosecontratos@outlook.com), telefone (17) 3612-1800 e 3612-1700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Sr. **HENRIQUE MIRA D'ARBO AVILA SANTOS**, portador do RG N.º [REDACTED] e CPF N.º [REDACTED]

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 03/09/2025, às 14h, em decorrência do Processo Licitatório n.º 121/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 47/2025, homologado em 03/09/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

AM



REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	48418 Código	RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.556.276/0001-96 Rua 34, 1861 AO LADO DA CHURRACAR - RIOS, BARRETOS - SP, CEP: 14783-211 Telefone: 1736121700 Fax: (17)36121800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	019.001.681	ESPONJA P/ BANHO Marca: ESPONFLORA	UNE	720	0,97	698,40
<b>Total do Proponente</b>						<b>698,40</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de 09/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 698,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

6.8.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

- 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **R\$ 698,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais **poderão ser** reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guairá/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.1. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de acordo com o solicitado.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. O objeto da contratação deverá ter como garantia mínima o prazo estipulado no quadro descritivo do objeto, sendo que em sua ausência deverá ser aplicado a base legal, conforme Código de Defesa do Consumidor

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Jane Aparecida da Silva Faria, Genivaldo Jeronimo da Silva, Rosana Costa Reis de Souza, Ronize de Vasconcelos, Emerson de Paula Oliveira, Rosivani Ferro, Sulamita Julia Teixeira Ferreira, Lorena Dias Sousa, Thais Inomata Capel, Clóvis Takeschi Nomura, Marcelo Hipolito Silveira, Rafaela Oliveira Souza, Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano, Valéria de Paula Pereira Cabral**, Servidores nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.
- 11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital n.º 55/2025 que fazem parte deste contrato.



REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*01 PODER EXECUTIVO*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*  
*010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA*  
*03 Essencial à Justiça*  
*03 092 Representação Judicial e Extrajudicial*  
*03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município*  
*03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
*03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*  
*010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL*  
*05 Defesa Nacional*  
*05 153 Defesa Terrestre*  
*05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*  
*05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*  
*010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL*  
*06 Segurança Pública*  
*06 182 Defesa Civil*  
*06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*  
*06 181 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
*06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal*

*01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*  
*010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS*  
*04 Administração*  
*04 122 Administração Geral*  
*04 122 0004 Gestão Administrativa*  
*04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
*04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos*

*01 03 DIRETORIA DE GOVERNO*  
*010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0010 Plan. , Org e Coordenação Político Administrativa do Município*

*04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências*



REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010602 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

19 Ciência e Tecnologia

19 126 Tecnologia da Informação

19 126 0004 Gestão Administrativa

19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010603 GESTÃO DE FROTAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

15 Urbanismo

15 125 Normatização e Fiscalização

15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e aumento de Projetos e Fiscalização

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito

ATM



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

*010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS*

*04 Administração*

*04 452 Serviços Urbanos*

*04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*

*04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

*01 07 DIRETORIA DE OBRAS*

*010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*

*04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

*01 07 DIRETORIA DE OBRAS*

*010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS*

*15 Urbanismo*

*15 451 Infra-Estrutura Urbana*

*15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais*

*01 08 ZELADORIA MUNICIPAL*

*010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA*

*15 Urbanismo*

*15 452 Serviços Urbanos*

*15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*

*15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública*

*01 08 ZELADORIA MUNICIPAL*

*010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA*

*15 Urbanismo*

*15 452 Serviços Urbanos*

*15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*

*15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

*15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parque. Maraca e Cemitério*

*01 08 ZELADORIA MUNICIPAL*

*010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL*

*15 Urbanismo*

*15 452 Serviços Urbanos*

*15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*

*15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério*

*01 08 ZELADORIA MUNICIPAL*

*010804 SEÇÃO DE ZELADORIA*

*04 Administração*

*04 122 0004 Administração Geral*



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

04 122 0014 *Gestão Administrativa*

04 122 0004 2105 0000 *Manutenção De Zeladoria*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*

12 122 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*

12 361 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

12 361 0006 2028 0000 *MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*

12 361 0006 2031 0000 *MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*

12 365 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

12 365 0006 2032 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*

12 365 0006 2036 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*

12 365 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

12 365 0006 2032 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 Educação



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

12 361 *Ensino Fundamental*  
12 361 0027 *Merenda Escolar*  
12 361 0027 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011001 *DEPARTAMENTO DE CULTURA*  
13 *Cultura*  
13 392 *Difusão Cultural*  
13 392 0018 *Promoção da Cultura*  
13 392 0018 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
13 392 0018 2057 0000 *Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011001 *DEPARTAMENTO DE CULTURA*  
13 *Cultura*  
13 392 *Difusão Cultural*  
13 392 0018 *Promoção da Cultura*  
13 392 0018 2097 0000 *Manutenção do Fundo Municipal de Cultura*  
01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011002 *DEPARTAMENTO DE TURISMO*  
23 *Comércio e Serviços*  
23 695 *Turismo*  
23 695 0017 *Desenvolvimento Econômico*  
23 695 0017 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
23 695 0017 2287 0000 *Manutenção do Serviço de Turismo*

01 10 *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E*  
011003 *DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER*  
27 *Esporte e Lazer*  
27 812 *Desporto Comunitário*  
27 812 0026 *Esporte e Lazer*  
27 812 0026 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
27 812 0026 2060 0000 *Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer*

01 11 *DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*  
011101 *DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE*  
10 *Saúde*  
10 122 *Administração Geral*  
10 122 0022 *Gestão do SUS*  
10 122 0022 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
10 122 0022 2063 0000 *Gestão da Secretária de Saúde*

01 11 *DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*  
011102 *DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*  
10 *Saúde*  
10 304 *Vigilância Sanitária*  
10 304 0023 *Vigilância em Saúde*  
10 304 0023 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
10 304 0023 2064 0000 *MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA*



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*

*10 Saúde*

*10 305 Vigilância Epidemiológica*

*10 305 0023 Vigilância em Saúde*

*10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

*10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

*011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL*

*10 Saúde*

*10 305 Vigilância Epidemiológica*

*10 305 0023 Vigilância em Saúde*

*10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

*011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL*

*18 Gestão Ambiental*

*18 542 Controle Ambiental*

*18 542 0025 Gestão Ambiental*

*18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

*18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal*

*011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA*

*10 Saúde*

*10 301 Atenção Básica*

*10 301 0021 Assistência em Saúde*

*10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

*10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

*011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA*

*10 Saúde*

*10 301 Atenção Básica*

*10 301 0021 Assistência em Saúde*

*10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

*10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual*

*10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

*011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA*

*10 Saúde*

*10 301 Atenção Básica*

*10 301 0024 Saúde Bucal*

*10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico*

*10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*

*01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

*011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA*

*10 Saúde*

*ATM*



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0021 Assistência em Saúde  
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada  
10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
10 Saúde  
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 0021 Assistência em Saúde  
10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ  
011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ  
011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BASICA E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica  
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial  
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial  
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal  
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio  
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual  
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

*01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO*  
*011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL*  
*011203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA*  
*14 Direitos da Cidadania*

*14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente*  
*14 243 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município*  
*14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.*

*01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*  
*011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*  
*23 Comércio e Serviços*  
*23 691 Promoção Comercial*  
*23 691 0017 Desenvolvimento Econômico*  
*23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo*

*01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*  
*011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*  
*20 Agricultura*  
*20 605 Abastecimento*  
*20 605 0016 Agricultura e Abastecimento 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
*20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio*

*01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*  
*011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE*  
*18 Gestão Ambiental*  
*18 542 Controle Ambiental*  
*18 542 0025 Gestão Ambiental*  
*18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico*

*01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*  
*011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE*  
*18 Gestão Ambiental*  
*18 542 Controle Ambiental*  
*18 542 0025 Gestão Ambiental*  
*18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
*18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente*

*01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE*  
*011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE*  
*04 Administração*  
*04 244 Assistência Comunitária*  
*04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município*  
*04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
*04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade*

*AM*





**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

ou outras que vierem a substituir.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

- 18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, o presente contrato está **expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem**, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, **independentemente de transcrição**.
- 18.2. **Parágrafo único.** Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, **prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada**, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

AM



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

GUAÍRA/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**MONIZE ROCHA TANIGUTI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1515**

**RHC PRODUTOS E**  
**SERVICOS**

**LTDA:39556276000196**

Assinado de forma digital por RHC  
PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA:39556276000196  
Dados: 2025.09.11 10:48:05 -03'00'

**RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**  
**CNPJ N.º 39.556.276/0001-96**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_


**NOME:** MONIZE ROCHA TANIGUTI \_\_\_\_\_

**CARGO:** DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO \_\_\_\_\_

**MATRICULA FUNCIONAL N.º 1505** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



**MONIZE ROCHA TANIGUTI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução n.º 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º: **38/2025** \_\_\_\_\_

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GUAÍRA/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional n.º **4345** \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



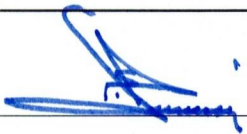
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional n.º 4345 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.**

**Pela CONTRATANTE:**

NOME: **MONIZE ROCHA TANIGUTI** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** \_\_\_\_\_

MATRICULA FUNCIONAL N.º 1505 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **HENRIQUE MIRA D'ARBO AVILA SANTOS** \_\_\_\_\_

Cargo: **SÓCIO PROPRIETARIO** \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

**RHC PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA:39556276000196**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por RHC PRODUTOS E  
SERVICOS LTDA:39556276000196  
Dados: 2025.09.11 10:47:28 -03'00'

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: **MONIZE ROCHA TANIGUTI** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional N.º 1505 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

**NOME: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4345 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4473 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 2738 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**NOME: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA DA ASSISTENCIA, DESEN, E INCLUSÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 1515 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

NOME: DEISE GARCIA DA SILVA

Cargo: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Matricula Funcional n.º 1510

Assinatura:

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA

Cargo: DIRETORA DE GOVERNO

Matricula Funcional n.º 3446

Assinatura:

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Matricula Funcional n.º 4628

Assinatura:

NOME: ADALBERTO OMOTO

Cargo: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Matricula Funcional n.º 4407

Assinatura:

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO

Cargo: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Matricula Funcional n.º 4630

Assinatura:





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

**NOME: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 1516 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

**NOME: LIDIA ALVES DA SILVA** \_\_\_\_\_

Cargo: **ASSESSOR DE OUV. E ZELADORIA DA SAÚDE** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 2003 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**FISCAIS DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

**NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMINICIANO** \_\_\_\_\_

Cargo: **CHEFE DO DEP. DE ESPORTES E LAZER** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4595 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**NOME: MARCELO HIPOLITO SILVEIRA** \_\_\_\_\_

Cargo: **OPERÁRIO DE OBRAS** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4513 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

NOME: **THAÍS INOMATA CAPEL** \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4612 Thais Inomata Capel

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: **CLOVIS TAKESHI NOMURA** \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 3819 \_\_\_\_\_

Assinatura: [Handwritten Signature]

NOME: **SULAMITA JULIA TEIXEIRA FERREIRA** \_\_\_\_\_

Cargo: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4712 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: **EMERSON DE PAULA OLIVEIRA** \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4273 \_\_\_\_\_

Assinatura: Emerson P. Oliveira

NOME: **RONIZE DE VASCONCELOS** \_\_\_\_\_

Cargo: **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, INS. E SUPRIMENTOS** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 3742 \_\_\_\_\_

Assinatura: [Handwritten Signature]



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025**

**NOME: JANE APARECIDA DA SILVA FARIA** \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE DE ATEND. E ADM** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 2950 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**NOME: GENIVALDO JERÔNIMO DA SILVA** \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4515 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**NOME: ROSANA COSTA REIS DE SOUZA** \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4661 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**NOME: ROSIVANI FERRO** \_\_\_\_\_

Cargo: **CHEFE DA SEÇÃO VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 3520 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

NOME: RAFAELA OLIVEIRA SOUZA \_\_\_\_\_

Cargo: CHEFE DO DEPART. DE ZONÓSES E BEM ESTAR ANIMAL \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 1520 \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

NOME: VALÉRIA DE PAULA PEREIRA CABRAL \_\_\_\_\_

Cargo: CHEFE DO PAT E ACESSA SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 2552 \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

NOME: LORENA DIAS SOUSA  \_\_\_\_\_

Cargo: EDUCADOR INFANTIL \_\_\_\_\_

Matricula Funcional n.º 4774 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).

AM



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025 – Pregão Eletrônico n.º 47/2025 – Processo n.º 121/2025

ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADO: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME \_\_\_\_\_

CNPJ: 39.556.276/0001-96 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTROS N.º: 38/2025 \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (09/09/2025 A 08/09/2026) \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL \_\_\_\_\_

VALOR R\$: 698,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MONIZE ROCHA TANIGUTI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AM